



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017**  
**ADESÃO N.º 002/2017**  
**CONTRATO N.º 030/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.**

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.579.608/0001-55, com sede na Avenida General Melo, nº 3255, sala B, Bairro : Jardim Califórnia, CEP:78070-378, Cidade Cuiabá -MT, neste ato representado pela senhora Vera Lucia Cruz portadora do RG. N.º 08178909 SSP/MT e CPF N.º 534.868.461-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada *na prestação de serviços* PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, do edital da Adesão de nº 002/2017 oriunda da FUNDAÇÃO UNISELVA UFMT.

2. – Os serviços deveram deverão ser realizados em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital da Adesão 002/2017**.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento de Materiais de Expediente, citados na Cláusula Primeira, conforme a descrição e solicitação das Secretarias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.2.- O valor serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Adesão nº 002/2017**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1– Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Conforme a Portaria nº 108/GP/2017 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr. **Diego Marcel Costa Fernandes**, CONFORME Portaria de nº 189/GP/2017.

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca dos serviços realizados;
- d) Emitir Relatório Quadrimestral do referido contrato.

**10.2** A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

#### **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**

Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 10.000,00.

#### **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 25.000,00.

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 5.000,00.

#### **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**

Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Saldo a utilizar: R\$ 9.000,00.

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129  
Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0114  
Saldo a utilizar: R\$ 30.000,00.

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0102  
Saldo a utilizar: R\$ 30.000,00.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 30.000,00

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 3.500,00.

**Secretaria Municipal de Gestão**

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 7.000,00.

**Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água**

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 10.000,00.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 2.000,00.

**Secretaria Municipal de Recurso Humanos**

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 6.000,00.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária**

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100  
Saldo a utilizar: R\$ 3.000,00.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT 14 de Agosto de 2017.

**Valdir Pereira de Castro Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Vera Lucia Cruz**  
**FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE**  
**BRINQUEDOS -LTDA-ME**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: